



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

138

LEI Nº 3.887
De 08 de outubro de 1 991

Dispõe sobre reajustamento na planta genérica de valores e atualização de tributos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de outubro de 1 991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU, a serem aplicados no exercício de 1 992, os valores constantes na planta genérica de que trata o artigo 80, parágrafo único, e o artigo III da Lei Complementar nº 1, de 15 de agosto de 1 991 - Código Tributário Municipal, ficam reajustados em 600% (seiscentos por cento), tendo como base os valores adotados para o exercício de 1 991.

Artigo 2º - No exercício de 1 992, os tributos municipais serão atualizados, mensalmente, por meio de Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano e o sobre serviços de qualquer natureza, parte fixa, bem como as respectivas taxas poderão ser pagos em até seis parcelas, vencíveis em épocas estabelecidas pelo Prefeito, por Decreto.



J. S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

FI.02

. Continuação da Lei nº 3.887

**Parágrafo Único - Para o pagamento dos tribu-
tos em parcelas, a atualização será feita mediante a aplicação
do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Institu-
to Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, a partir
de janeiro até o mês anterior ao do pagamento do respectivo tri-
buto.**

**Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, e seus efeitos a partir de primeiro de ja-
neiro de 1992.**

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de outu-
bro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).**

**DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-**

**MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-**

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-**

Registrada às fls. nºs. 264 e 265 do livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 1.463/91 - "PC"